



PODER JUDICÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Extinção Unilateral Nº 3/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**TERMO DE EXTINÇÃO
UNILATERAL DO TERMO DE
CESSÃO Nº 11/2025, CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PIAUÍ E O
TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ.**

Processo SEI nº 25.0.000056988-0

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, órgão do Poder Judiciário, com sede no Palácio da Justiça, Av. Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ (TRE/PI)**, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, nº 80, Bairro Cabral, em Teresina – PI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DA 16ª ZONA ELEITORAL, em União - PI**, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Processo SEI nº 25.0.000056988-0 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **extinção unilateral do Termo de Cessão de Uso Nº 11/2025 (7080524)**, a **título precário, de um imóvel com área construída de 335,20 m², situado na Rua Anfrísio Lobão, 222, em União - PI**, de propriedade do CEDENTE, cedido em favor do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MOTIVOS E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A extinção unilateral do **Termo de Cessão de Uso Nº 11/2025** é motivada pela **Decisão (Presidência) Nº 1690/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (7251315)**, em conformidade com o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

3.1 Fica extinto o Termo de Cessão de Uso Nº 11/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO E DO PRAZO PARA RETOMADA DO IMÓVEL

4.1 A extinção do Termo de Cessão de Uso, em epígrafe, opera seus efeitos a partir da data de sua publicação.

4.2 Consoante previsão da CLÁUSULA QUINTA do Termo de Cessão de Uso Nº 11/2025, as benfeitorias eventualmente realizadas pelo CESSIONÁRIO, ainda que úteis ou necessárias, serão incorporadas ao imóvel, sem ensejar direito a indenização e retenção.

4.3 Consoante previsão da CLÁUSULA TERCEIRA, alínea "e", do Termo de Cessão de Uso Nº 11/2025, **será dado ao CESSIONÁRIO prazo de aviso prévio de 90 (noventa) dias a partir de comunicação formal para efetivação da retomada do imóvel pelo CEDENTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente Termo possui respaldo no art. 138, inciso I, c/c art. 184, da Lei nº 14.133/2021, bem como na CLÁUSULA SEXTA do Termo de Cessão de Uso Nº 11/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí fica responsável pela publicação, no Diário da Justiça, do presente Termo de Extinção, conforme disciplina o art. 91, *caput*, c/c art. 184, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 29/09/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7312543** e o código CRC **D4E6AD8E**.